

Detalhar Pagamento

Ocorreu um erro no servidor1x

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano	Tipo de consulta	Entidade
2023	Fundo a Fundo	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MEDIANEIRA
CPF/CNPJ	Grupo	Ação
09.239.394/0001-00	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PARA CUMPRIMENTO DAS METAS - NACIONAL
Ação Detalhada	UF	Município
INCREMENTO EMERGENCIAL TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - PORTARIA GM/MS Nº 544/2023	PR	MEDIANEIRA
	Código IBGE	População
	411580	46.940 habitantes
Ano Censo	Prefeito(a)	Data Inicial Gestão
2021	SIOPS Indisponível.	-
Secretário(a)	Presidente Conselho	
SIOPS Indisponível.	SIOPS INDISPONÍVEL.	

Comp.			Tipo	Banco	Agência		Valor	Valor	Valor		N°	N°		
/Parcela	N° OB	Data OB	Repasse	OB	OB	Conta OB	Total	Desconto	Líquido	Motivo	Processo	Proposta	Portaria	Ações
Única em 2023	815778	13/07/2023	MUNICIPAL	001	007358	0000533092	700.000,00	0,00	700.000,00		25000.099770/2023-27		824	
Total							700.000,00	0,00	700.000,00					

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 10/07/2023 | Edição: 129 | Seção: 1 | Página: 67

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete da Ministra

PORTARIA GM/MS Nº 824, DE 7 DE JULHO DE 2023

Habilita os Estados e Municípios a receberem recurso financeiro emergencial para o custeio da Atenção Especializada.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria GM/MS nº 828, de 17 de abril de 2020, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 2017, para dispor sobre os Grupos de Identificação Transferências federais de recursos da saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 544, de 3 de maio de 2023, que institui procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023 com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022; e

Considerando as Propostas cadastradas no Sistema de Apoio à Implementação de Políticas em Saúde (SAIPS) pelos Estados e Municípios, resolve:

Art. 1º Ficam habilitados os Estados e Municípios a receber recursos de custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, em parcela única, conforme descritos no Anexo a esta Portaria.

Art. 2º O recurso orçamentário, objeto desta Portaria, correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.5018.2E90 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - Plano Orçamentário A400 - Dotações classificadas com RP 2, que não podem ser canceladas para fins de abertura de crédito suplementar autorizado na LOA - 2023.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências dos recursos estabelecidos nesta Portaria, em parcela única, aos respectivos Fundos de Saúde, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 4º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÍSIA TRINDADE LIMA

ANEXO

UF	IBGE	MUNICÍPIO	GESTÃO	Nº PROPOSTA	VALOR (R\$)
AM	130340	PARINTINS	M	177310	700.000,00
PA	150580	PORTEL	M	180234	474.342,00
PA	150590	PORTO DE MOZ	M	181763	478.947,00
CE	230010	ABAIARA	M	176218	74.745,00
CE	230120	ARACOIABA	M	177352	320.000,00
CE	230130	ARARIPE	M	175092	800.000,00
CE	230190	BARBALHA	M	176210	500.018,00
CE	230380	CEDRO	M	174726	1.300.011,00
CE	230470	GRANJA	M	180713	500.000,00
CE	230700	JAGUARUANA	M	181924	500.000,00
CE	230740	JUCAS	M	181383	1.000.000,00
CE	230770	MARANGUAPE	M	176822	2.350.000,00
CE	231050	PEDRA BRANCA	M	181441	500.000,00

CE	231140	QUIXERAMOBIM	M	182123	2.700.000,00
CE	231270	SENADOR POMPEU	M	176735	1.014.000,00
PB	251080	PATOS	M	179937	490.000,00
PE	260080	ALTINHO	M	178439	500.000,00
PE	260170	BELO JARDIM	M	178550	300.000,00
PE	260560	FLORES	M	173795	700.000,00
PE	260770	ITAPETIM	M	173696	715.558,00
PE	261160	RECIFE	M	182312	1.511.941,29
PE	261160	RECIFE	M	179311	100.000,00
PE	261160	RECIFE	M	179955	500.000,00
PE	261280	SANTA TEREZINHA	M	181650	1.000.000,00
PE	261280	SANTA TEREZINHA	M	174566	430.000,00
PE	261280	SANTA TEREZINHA	M	175280	400.000,00
PE	261590	TUPARETAMA	M	173888	700.000,00
AL	270030	ARAPIRACA	M	176697	480.000,00
AL	270030	ARAPIRACA	M	177293	800.000,00
AL	270030	ARAPIRACA	M	178114	576.800,00
AL	270120	CACIMBINHAS	M	177060	62.589,00
AL	270180	CARNEIROS	M	175796	150.636,20
AL	270240	DELMIRO GOUVEIA	M	175803	1.626.446,23
AL	270250	DOIS RIACHOS	M	175804	288.097,78
AL	270500	MATA GRANDE	M	172994	754.942,00
AL	270730	PORTO CALVO	M	181942	1.508.974,00
AL	270740	PORTO DE PEDRAS	M	175292	680.000,00
AL	270800	SANTANA DO IPANEMA	M	177967	8.073.000,00
BA	292640	RIACHO DE SANTANA	M	182171	50.000,00
BA	292960	SAPEACU	M	181086	1.250.000,00
MG	310450	ARINOS	M	180272	645.000,00
MG	311860	CONTAGEM	M	175681	150.000,00
MG	316800	TAIOBEIRAS	M	175240	1.015.000,00
RJ	330240	MACAE	M	177984	360.000,00
RJ	330555	SEROPEDICA	M	180231	700.000,00
SP	352220	ITAPECERICA DA SERRA	M	178763	750.000,00
SP	352400	ITUPEVA	M	180697	500.000,00
PR	410140	APUCARANA	M	180806	150.000,00
PR	411440	MANGUEIRINHA	M	179090	300.000,00
PR	411580	MEDIANEIRA	M	180649	700.000,00
PR	411850	PATO BRANCO	M	176765	1.000.000,00
PR	412810	UMUARAMA	M	181551	200.000,00
RS	430470	CARAZINHO	M	178252	200.000,00
GO	520620	CRISTALINA	M	181786	210.000,00
GO	521000	INHUMAS	M	179924	100.000,00
MA	210000	SES MARANHAO	E	180999	1.450.000,00
CE	230000	SES CEARA	E	182041	6.000.000,00
MG	311615	CHAPADA GAUCHA	M	179496	90.000,00
MG	312230	DIVINOPOLIS	M	180635	500.000,00
GO	522119	TEREZOPOLIS DE GOIAS	M	182487	304.000,00
MT	510410	GUARANTA DO NORTE	M	182437	1.500.000,00
CE	231200	SANTANA DO ACARAU	M	180033	500.000,00
PE	261000	PALMARES	M	180659	190.000,00
PR	410000	SES PARANA	E	179973	250.000,00
MG	316290	SAO JOAO NEPOMUCENO	M	175633	115.898,00